

PORTARIA Nº 984 DE 28 DE JULHO DE 2025.

**Transfere para AGROPECUÁRIA CASTELI LTDA a outorga de Pavel Kuznetsov, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Chimbica, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3311/2025, de 22 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1928/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para AGROPECUÁRIA CASTELI LTDA, CNPJ: 33.841.882/0001-77, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos outorgado a Pavel Kuznetsov, CPF: 072.101.591-34, através da Portaria nº 752 de 11/09/2018 processo SAD Nº 491760/2013; para captação superficial de água no Ribeirão Chimbica, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de feijão, arroz, soja, algodão e milho, pelo sistema/método de aspersão móvel por pivô central, na Fazenda Cinta de Pedra, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.15°18'42,00"S, Long.54°16'57,20"W; e, com vazão máxima de captação de 368,67 m³/h (0,10241 m³/s ou 102,41 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo; para atender a pivô central com área de 88,50 ha.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano.

IV - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, a outorgada deverá informar no relatório encaminhado anualmente à SEMA-MT; e...

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 752 de 11/09/2018, processo SAD nº 491760/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.344 em 14/09/2018.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Ribeirão Chimbica

Coordenadas Geográficas – Lat.15°18'42,00"S, Long.54°16'57,20"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10241	12	4
Fevereiro	0,10241	12	4
Março	0,10241	12	4
Abril	0,10241	12	14
Maiο	0,10241	11	25
Junho	0,10241	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10241	11	30
Agosto	0,10241	13	31
Setembro	0,10241	11	30
Outubro	0,10241	9	20
Novembro	0,10241	3	8
Dezembro	0,10241	12	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/08/2025 as 10:49:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HSEFF6727** e o código CRC **E29FF0D**.